



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



PROJETO DE LEI Nº 070/2022

(Iniciativa das Vereadoras Isabel Cristina Grossl e Maria Célia Conte)

“Inclui no Calendário Oficial do Município de Rio Negro/PR o dia “25 de novembro” como dia municipal de combate à violência contra mulher”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Rio Negro/PR, como dia municipal de combate à violência contra mulher, o dia 25 de Novembro, dedicado à realização de ações preventivas e à conscientização para redução da violência.

Art. 2º Durante a semana do dia 25 de Novembro, o Poder Público Municipal em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis e demais segmentos organizados da sociedade, realizará campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando a redução da violência contra mulheres, priorizando:

I - estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de cidadania e respeito à mulher;

II – promover discussões, debates e iniciativas, convidando todos a exercitar a cidadania em prol das vítimas;

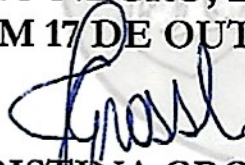
III – propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente em favor das mulheres;

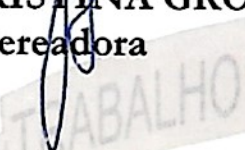
IV – estimular através de campanhas publicitárias, a população, a indústria, o comércio, e as repartições públicas e privadas a aderirem a campanha “dia 25 de cada mês”, como Dia Laranja, de forma a vestirem laranja e também decorarem suas residências, indústrias, estabelecimentos comerciais e públicos com a cor laranja, reafirmando o compromisso e a necessidade de adesão e apoio às ações de luta para o fim da violência contra mulheres e meninas;

V – Iluminar prédios públicos com a cor laranja de forma a divulgar amplamente o dia 25 de cada mês.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.**


ISABEL CRISTINA GROSSL
Vereadora


MARIA CÉLIA CONTE
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Recentemente tivemos Projeto de Lei aprovado com teor semelhante no vizinho Município de Mafra/SC que instituiu a presente data no calendário daquele Município. Considerando sermos Municípios limítrofes, onde as populações interagem entre si, e que várias ações são desenvolvidas em conjunto, acreditamos na importância de também alinharmos ações de combate à violência contra mulheres e meninas.

Estabelecendo o dia 25 de Novembro, como dia Municipal de Combate à violência contra Mulher, trará maior ênfase para as ações já relacionadas na Lei Municipal n.º 3.068/220, que dispõe sobre o ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nos estabelecimentos de ensino públicos municipais, de forma a concentrar as ações na semana do dia “25 de novembro”.

Certa de poder contar com a atenção de Vossas Senhorias na aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.


ISABEL CRISTINA GROSSL
Vereadora

MARIA CÉLIA CONTE
Vereadora